

6306



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Volta Redonda	FLS. 018	
---------------	----------	--

LEI MUNICIPAL N.º 1.920.

EMENTA: - Desafeta e concede Direito Real de Uso da área que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica desafetada da classe de bem de uso comum do povo para bem dominial, uma área de terras descrita no Memorial anexo (ANEXO I), que passa a fazer parte integrante da presente Lei;

Artigo 2º - É concedido o Direito Real de Uso da área mencionada no artigo anterior ao Santuário Universal do Reino de Deus, entidade religiosa e social comunitária, com o fim precípuo de nela construir sua sede e escola voltada para o ensino de artes e artesanato para atendimento dos moradores do bairro Santo Agostinho.

Artigo 3º - A concessionária fica obrigada a promover a construção da sede e da escola mencionadas no artigo anterior, dentro do prazo de 03(três) anos, a partir da sanção da Lei, o qual, se não cumprido tornará sem efeito esta concessão, sem que reservados fiquem à entidade os direitos de retenção ou indenização de qualquer natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente concessão será efetivada com ^{Lei 3º} imposição de encargos e vigorará por tempo indeterminado, dispensada a licitação.

Artigo 4º - Os órgãos municipais competentes procederão à inscrição da área ora desafetada nos seus registros.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de setembro de 1984.

Mensagem nº 032/84

Autor: Prefeito Municipal

BENEVENUTO DOS SANTOS NETO
PREFEITO

